



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ
Largo da Matriz, 60 – Centro, CEP 58.260-000
CNPJ – 08.789.737/0001-47
e-mail: serrapm@hotmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF – ABONO INDENIZATÓRIO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

O MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ, ESTADO DA PARAÍBA, por meio do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 6º do Projeto de Lei que trata do rateio dos valores recebidos a título de precatório do FUNDEF, decorrente da ADPF 528/STF, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO destinado a convocar os profissionais do magistério, aposentados e herdeiros de profissionais falecidos, que atuaram na rede pública de ensino do município no período de referência do precatório, para que apresentem a documentação comprobatória de seu direito ao abono indenizatório, conforme as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

Convocar, para fins de habilitação ao rateio do precatório do FUNDEF, todos os profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de Serra da Raiz-PB que estiveram em efetivo exercício no período de JANEIRO DE 1998 A DEZEMBRO DE 2002, bem como os profissionais aposentados que comprovem efetivo exercício no mesmo período, e os herdeiros/beneficiários de profissionais falecidos que se enquadrem nas mesmas condições.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

- 2.1. Profissionais do magistério da educação básica que se encontravam em cargo, emprego ou função, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, em efetivo exercício na rede pública municipal de ensino durante o período de janeiro de 1998 a dezembro de 2002;
- 2.2. Profissionais aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública de ensino no mesmo período, ainda que não possuam mais vínculo com a administração pública;
- 2.3. Herdeiros e/ou beneficiários de profissionais falecidos que, à época, preenchiam os requisitos dos itens 2.1 e 2.2.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. Profissionais em atividade ou aposentados:

- a) Documento de identidade (RG) e CPF;
- b) Comprovante de endereço atualizado;
- c) Ficha funcional, certidão de tempo de serviço, contracheques do período ou outro documento hábil emitido pela Secretaria Municipal de Educação ou Administração que comprove o efetivo exercício no magistério entre janeiro de 1998 e dezembro de 2002;
- d) Comprovante de dados bancários (conta corrente ou poupança de titularidade do beneficiário).

3.2. Herdeiros/beneficiários de profissionais falecidos, além dos documentos pessoais e comprobatórios do vínculo funcional do falecido (letras "a" a "c" do item 3.1):

- a) Certidão de óbito do profissional;
- b) Testamento; ou
- c) Inventário; ou
- d) Alvará judicial, para os casos em que não houver testamento ou inventário, nos termos da lei.

4. DO PRAZO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO

4.1. O prazo para apresentação da documentação será de **5 (cinco) dias úteis**, com início em **14 de agosto de 2026 (sexta-feira)** e encerramento em **20 de agosto de 2026 (quinta-feira)**, impreterivelmente.

4.2. A documentação deverá ser protocolada pessoalmente, em dias úteis, das 08h às 13h, na sede da Prefeitura Municipal de Serra da Raiz, situada na Largo da Matriz, 60 – Centro, CEP 58.260-000, ou no setor indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A apresentação da documentação fora do prazo estabelecido neste Edital acarretará a preclusão do direito de participação no rateio, ressalvadas as hipóteses de prorrogação expressamente publicadas pela Administração.

5.2. Após o encerramento do prazo e da análise da documentação apresentada, será publicada, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, a lista nominal dos beneficiários habilitados ao rateio, conforme critérios estabelecidos em lei.

5.3. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município.

5.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Serra da Raiz-PB, 13 de agosto de 2026.

LUIZ GONZAGA BEZERRA DUARTE
Prefeito Constitucional do Município de Serra da Raiz-PB